LEI Nº 054/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CGC/MF 75-295.188/0001-41, o lote de terras n° 2-A/2-REM, da Gleba Fazenda Três Bocas, com área de 43.528,42 m2, neste Município.

Art. 2° - A donatária deverá edificar no imóvel um Centro Profissionalizante, para ampliação do atendimento ao portador de deficiência mental.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras do Centro de Atendimento ao Portador de Autismo, Setor de Reabilitação, Setor de Profissionalização, Setor Administrativo, Núcleo de Alimentação, Casas Lares e demais construções pré-estabelecidas no Projeto de Implantação Geral, anexo, e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, colocando-as em pleno funcionamento, juntamente com a área Rural e o Centro Desportivo, pré-locados na citada implantação geral, sob pena de reversão automática do imóvel, no prazo final, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de julho de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal